



Resolução COEC nº 02/2020

Regulamenta a criação de Núcleos Associados de Extensão e Cultura (NAEC) da Unifesp. Aprovado na Reunião Ordinária do CoEC realizada dia 19 de novembro de 2020.

Da Definição e Caracterização

Art 1º. Os Núcleos Associados de Extensão e Cultura (NAEC) são órgãos de integração da Unifesp cujas ações estão concentradas na área da cultura e extensão universitária e se desenvolvem de modo interdisciplinar e com a participação da sociedade.

Art 2º. Caracterizam-se por ações institucionais permanentes, respeitando a indissociabilidade entre ensino, assistência, pesquisa e extensão, que tem como objetivo desenvolver atividades para a construção de conhecimentos a partir de temas convergentes, articulando trocas entre os vários campi, institutos, departamentos, disciplinas, grupos de estudo e pesquisa, projetos e programas de extensão vinculados ao tema. Reúnem docentes, discentes, técnicos e especialistas vinculados à Unifesp ou outras instituições e/ou coletivos e movimentos sociais em torno da temática.

Art 3º. Os NAECs que desenvolvem ações de articulação entre os diversos campi da Unifesp ou aqueles que respondem a recomendações ou regulamentações de instâncias superiores à universidade são associados diretamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - ProEC. Aquelas iniciativas agrupadas na forma de Núcleo que integram unidades acadêmicas, programas e projetos de um mesmo campus ou unidade universitária da Unifesp, são associados à Câmara de Extensão e Cultura (CaEC) imediatamente vinculada ao núcleo.

Art 4º. As ações dos NAECs devem respeitar as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e contemplar ações pautadas na Cultura de Direitos Humanos, especialmente no combate ao racismo, às desigualdades sociais e de gênero e no reconhecimento de saberes populares contra-hegemônicos.

Art 4º. Recomenda-se que as ações dos NAECs estejam respaldadas pelas diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) na Resolução nº2, de 15 de Junho de 2012 para a Educação Ambiental; na Resolução nº1 de 30 de maio de 2012 para Educação em Direitos Humanos; na Resolução CNE/CP nº 1 de 17 de junho de 2004 para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Da Criação, Objetivos e Credenciamento de Núcleos Associados

Art 5º. Para um NAEC ser criado, é necessário que apresente o Projeto do NAEC com Plano de Trabalho resumido à ProEC e que seu Regimento Interno seja aprovado pelo Conselho de Extensão e Cultura -CoEC conforme fluxo definido por este.

Art 6º. Cabe à coordenação ou direção dos NAECs apresentar relatórios bianuais sobre as atividades desenvolvidas, conforme modelo definido e atualizado pela ProEC, bem como informar o encerramento de suas atividades.

Art 7º. Os NAECs terão duração permanente desde que tenham seus relatórios de atividades atualizados a cada 2 (dois) anos e informados ao CoEC sobre as atualizações de coordenação ou direção aprovadas pelos seus respectivos conselhos ou colegiados.

Parágrafo único. Não atendidas as cláusulas deste regimento, os NAECs estarão desligados da ProEC e, após este período em havendo interesse de institucionalização do núcleo, será necessário protocolar um pedido de prorrogação de prazo para relatório para a continuidade de suas atividades na instituição ou um novo pedido de credenciamento.

Art 8º. Os Núcleos Associados de Extensão e Cultura (NAEC) devem responder aos seguintes objetivos;

- I. Realizar ações de cultura e extensão como focos centrais do Núcleo;
- II. Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão de maneira interdisciplinar;
- III. Promover articulação entre os vários departamentos, disciplinas, grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos e programas de extensão vinculados a temática convergente, nos diversos Campi e Unidades Acadêmicas e Universitárias da Unifesp;
- IV. Respeitar as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária;
- V. Promover ações pautadas em cultura de direitos humanos, combate ao racismo, desigualdades sociais e de orientação sexual e gênero;

Art 9º. São modalidades de vinculação dos NAECs:

- I. Campus: integram unidades acadêmicas, programas e projetos de um mesmo campus.
- II. ProEC: desenvolvem ações de articulação entre os campi da Unifesp e/ou aqueles que respondem a recomendações de instâncias superiores à universidade.

Art 10º. Constitui o fluxo para criação de um novo NAEC o registro por carta/ofício de interesse a ser encaminhada via SEI à CaEC, quando vinculado ao campus, ou à ProEC, quando multicampi ou interinstitutos Unifesp, contendo:

- a. Projeto do NAEC (contexto, justificativa e objetivos);
- b. Plano de Trabalho (cronograma de atividades e equipe);
- c. Regimento Interno (governança).

§1º. Além do envio via SEI, recomenda-se enviar os mesmos documentos para ProEC pelo e-mail secretaria.proec@unifesp.br para solicitação de pauta no CoEC e homologação do regimento interno.

§2º. Os NAECs vinculados a um campus específico terão seus regimentos aprovados pelas respectivas CaECs, e que oficializarão à ProEC do novo credenciamento.

Art 10º. São compromissos do NAEC:

- I. Enviar relatório de atividades bianuais;
- II. Por ocasião da extinção do NAEC, enviar relatório final;
- III. Participar a Coordenadoria de Direitos Humanos ou de Cultura das atividades desenvolvidas, valorizando a integração institucional do NAEC;
- IV. Secretariar as próprias ações do NAEC;
- V. Cadastrar no SIEX as ações de extensão realizadas, vinculando as atividades no sistema (caso ainda não exista o NAEC no sistema, solicitar à equipe da ProEC);
- VI. Manter atualizadas as informações no site da ProEC e demais canais de comunicação institucionais;
- VII. Acompanhar, atualizar e organizar as informações dos participantes das ações realizadas em nome do NAEC (coordenação, responsável técnico-científico, participantes, palestrantes e colaboradores);
- VIII. Acompanhar e fiscalizar convênios com órgãos externos à Universidade, incluindo o acompanhamento do contrato e prestação de contas quando cabível;

Art 10º. São contrapartidas da ProEC:

- I. Somente quando se tenha recursos disponíveis, poderá lançar edital de fomento aos NAEC, seja por bolsa extensionista ou por recurso financeiro;
- II. Colaborar com articulações internas e externas à Unifesp quando pertinente, de modo a fortalecer as ações do NAEC;
- III. Colaborar com a divulgação institucional das ações realizadas pelo NAEC; Garantir o apoio ao núcleo ou pela Coordenadoria de Cultura ou de Direitos Humanos.

Profª Drª Raiane Patrícia Severino Assumpção

Pró-Reitora

Presidente do Conselho de Extensão e Cultura